



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 966 | Itapevi, 12 de novembro de 2021

PMI

+ VIGILÂNCIA
+ PREVENÇÃO

Itapevi intensifica ações de combate ao *Aedes aegypti*

ITAPEVI INTENSIFICA AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



Ação estimula busca ativa de criadouros na Semana Nacional de Mobilização contra Dengue, Chikungunya e Zika

A Prefeitura de Itapevi encerra nesta sexta-feira (12), a Semana Nacional de Mobilização contra as Arboviroses (dengue, chikungunya e zika vírus), com ações de prevenção e controle dos focos do mosquito *Aedes aegypti*.

Durante toda a semana, além das ações diárias promovidas pelas equipes do Departamento de Zoonoses por toda a cidade, agentes de saúde visitaram prédios públicos, conscientizando servidores sobre a necessidade constante de vigilância dos locais propícios à proliferação do mosquito e medidas adequadas para se evitar a água parada.

Nos dias mais quentes, os servidores aumentam as vistorias de imóveis em área de maior risco de transmissão da doença, promovendo a eliminação de materiais com grande potencial de se tornarem criadouros do mosquito e colocam larvicidas nos recipientes que não podem ser removidos do local.

O tratamento químico também é aplicado em locais como pontos de reciclagem e ferros-velhos monitorados pelo Departamento de Controle de Zoonoses.

Em imóveis públicos ou particulares, com grande circulação de pessoas, a Prefeitura estimula a implementação de cuidados especiais para o controle e prevenção da dengue, zika e

chikungunya, por meio da criação da "Brigada contra o *Aedes*" composta por funcionários responsáveis pela vistoria e manutenção destes locais.

Outra importante ação é a manutenção de parcerias com imobiliárias do município visando realizar visitas periódicas nos imóveis à espera de locação ou venda, que geralmente ficam muito tempo fechados, possibilitando o aumento de possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

DEVER DE TODOS

Para combater o mosquito, é de extrema importância que a população atenda os agentes de saúde e abra as residências para vistorias de potenciais criadouros do vetor.

O munícipe também deve contribuir com a redução da doença evitando recipientes com água parada através de medidas simples tais como: o lixo deve ser colocado no lixo, o descarte de copos e garrafas devem ser feitos em lixeiras, realizar periodicamente limpeza das calhas, tampar ralos e vasos sanitários.

Outras medidas são: verificar os materiais inservíveis, que devem ser colocados para coleta pública, tampar os tonéis e caixas d'água, manter o lixo em sacos bem fechados, deixar

garrafas sempre viradas de boca para baixo, eliminar o prato de vasos de plantas ou usar prato justaposto, limpar com escova ou bucha os potes de água dos animais, retirar a água acumulada atrás da geladeira ou da máquina de lavar, telar e tampar caixas d'água e não deixar acumular água em lajes, uma vez que a maior proliferação de larvas são encontradas nestes reservatórios.

Com hábitos diurnos, o mosquito se alimenta de sangue humano, sobretudo ao amanhecer e ao entardecer. A reprodução acontece em água limpa e parada, a partir da postura dos ovos pela fêmea em diversos criadouros.

CASOS CONFIRMADOS

Em 2021, até o mês de outubro, foram confirmados 16 casos de dengue, contra 16 registros em todo o ano de 2020. Neste ano, também foram confirmados dois casos de chikungunya, contra 0 do ano passado.

Já em 2019 foram confirmados 67 casos de dengue e três de chikungunya. Nos últimos três anos, não houve registro de casos de zika.

O ano mais crítico de casos de dengue em Itapevi foi em 2015, quando 3.783 casos foram notificados e 2.125 confirmados. Na ocasião, cinco óbitos foram registrados.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.667, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CAMPANHA “ADOTE UMA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.163, de 20 de outubro de 1.993, que visa estimular entidades privadas e de serviços a colaborar com a Prefeitura na implantação e conservação de praças e jardins do Município.

CONSIDERANDO o aprimoramento e atualização das medidas estabelecidas no Decreto nº 3.228, de 17 de novembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na manutenção dos bens públicos de uso comum do povo, com vistas a estimular a responsabilidade e a solidariedade entre o Poder Público Municipal e a sociedade, garantindo a melhoria e a qualidade desses equipamentos;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Pública de estabelecer procedimento para formalização de pedidos de adoção de bens de uso comum, após chamamento público, por meio da celebração de acordos de cooperação, no âmbito da referida Campanha com celeridade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.163/1993, fica regulamentada a Campanha “Adote uma Praça”, com objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal para estimular a colaboração da iniciativa privada na implantação, manutenção e conservação de praças e jardins públicos, inclusive esportivas, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, parques e demais áreas públicas do Município de Itapevi por meio de chamamento público.

Art. 2º A Campanha “Adote uma Praça” previsto neste Decreto, possui as seguintes finalidades:

I – incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes;

II – aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza, segurança e manutenção de placas;

III – incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário

urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

IV – priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no município;

V – aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas municipais;

Art. 3º As áreas públicas previstas neste Decreto poderão ser adotadas por organizações da sociedade civil, associações de moradores, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, todas estabelecidas ou com residência em Itapevi mediante chamamento público.

§1º Ficam excluídas da participação na campanha e do chamamento público aqueles que:

I - estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

II – possuam débitos fiscais para com o Município de Itapevi ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário;

III- não atendam os requisitos e demais especificações determinadas pela Administração Pública.

Art. 4º Deverá ser realizado chamamento público e os interessados na participação da Campanha “Adote uma Praça” deverão atender os critérios estabelecidos no chamamento, na Lei Municipal e neste decreto.

Art. 5º A colaboração na Campanha “Adote uma Praça” no Município far-se-á mediante execução de obras, serviços, manutenção e conservação de urbanização e paisagismo em áreas supracitadas, por período determinado, conforme acordo de cooperação firmado.

Art. 6º A Campanha “Adote Uma Praça” será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que deverá atuar sobre os temas em discussão, inclusive, definindo previamente os projetos de reformas e manutenção nos atos de cooperação.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal, realizar o levantamento e especificação das áreas que se enquadram para adoção, a instrução, análise, celebração, controle e fiscalização dos Acordos de Cooperação que tenham por objeto as respectivas áreas públicas, além de dar transparência nas ações da respectiva Campanha.

Art. 7º A realização da campanha “Adote uma Praça”, observar-se-á, obrigatoriamente, além das previsões do chamamento público as seguintes especificações:

I - o cumprimento das normas constitucionais e legais relativas a preservação de meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendida a peculiaridade local nos termos das disposições insertas na Lei Orgânica do Município de Itapevi;

II- a execução de obras e serviços mediante prévia expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas Normas

Técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Art. 8º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado ou público interessadas em celebrar acordos de cooperação, das áreas indicadas no chamamento público, deverão apresentar à Prefeitura as seguintes informações:

I – proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;

II – descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III – período de vigência da cooperação.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

I – cópia do documento de identidade;

II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

I – cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou autorização para funcionamento, conforme o caso;

II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Campanha avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos no chamamento, neste decreto e nas demais legislações aplicáveis, analisando ainda, a relação de custo/benefício, providenciando, se necessário, junto ao interessado, as adequações consideradas cabíveis.

Art. 10 Havendo mais de um interessado na mesma área indicada no chamamento público, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

Art. 11 Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Art. 12 Não havendo concorrência para um mesmo equipamento público, será efetuado, após o chamamento público o devido acordo de cooperação que deverá conter:

I - a área de abrangência da colaboração;

II - a espécie de colaboração, com descrição detalhada da proposta aceita;

III - o prazo para execução das obras e serviços, se for o caso;

IV - o período de manutenção de obras, se for o caso;

V – o projeto de reforma ou manutenção previamente

definido pelo Poder Público;

VI - que, na execução do acordo de cooperação, o Cooperante se responsabiliza:

a) no cumprimento deste Decreto;

b) no correto planejamento e execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, de forma a possibilitar, nas adjacências da obra, a segurança de transeuntes e veículos;

c) em corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços/obras realizados com erro, imperícia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou de materiais empregados, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa, com responsabilidade civil e criminal pela solidez e segurança das obras e serviços, nos limites estabelecidos pela lei;

d) em respeitar, rigorosamente, na execução das obras e serviços, bem como na manutenção destas, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

VII - a possibilidade de rescisão do acordo de cooperação:

a) imediata, de forma unilateral, por qualquer das partes, em comunicação escrita, na ocorrência de descumprimento, pela outra parte, de qualquer condição determinada no acordo de cooperação, ou ainda por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado;

b) com trinta (30) dias de antecedência, em comunicação escrita, pelo Cooperante, caso em que se responsabilizará para que no local objeto da colaboração sejam conservadas as condições de segurança até sua assunção, pelo Município, que deverá ocorrer no prazo previsto.

VIII - que as benfeitorias realizadas nos locais objeto de cooperação serão incorporadas ao patrimônio público municipal, não assistindo ao Cooperante, na vigência da colaboração, no encerramento dessa, ou ainda na hipótese de rescisão do acordo de cooperação, direito a indenização, a qualquer título.

Art. 13 Após a celebração, o acordo de cooperação deverá ser devidamente publicado, no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Art. 14 Os termos de cooperação terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 15 Findo seu prazo de validade, os termos de cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste decreto.

Art. 16. A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – A placa deverá ser confeccionada no formato de 50x50 cm, com distância de 40 cm do solo e a cada 50m².

II - Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

III – O layout e dizerem da placa deverão ser aprovados pelo Município.

Art. 17. As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal, e seguirão modelos previamente estabelecidos pela Comissão de Proteção da Paisagem

Art. 18. Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços, o Município exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos.

Art. 19. No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art. 20 A Secretaria responsável deverá elaborar e manter cadastro/relatório atualizado das áreas de que trata este decreto, disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes.

Parágrafo Único. Para as áreas que já tenham sido objeto de acordo de cooperação, o cadastro/relatório de que trata o “caput” deste artigo deverá conter também as seguintes informações:

I – nome e demais dados de identificação do cooperante;

II – objeto e escopo da cooperação;

III – número de placas indicativas da cooperação;

IV – data da publicação do acordo de cooperação e respectivo prazo de vigência.

Art. 21 A Secretaria responsável deverá adotar as providências necessárias para que os serviços objeto dos acordos de cooperação firmados e as respectivas áreas sejam suspensos dos cadastros e planos relativos à manutenção das áreas municipais.

Art. 22 Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, competência para celebrar, sem qualquer ônus para o Município, os acordos de cooperação estabelecidos em conformidade com as disposições constantes do presente Decreto.

Art. 23. A Secretaria mencionada expedirá normas complementares necessárias à implementação da Campanha Adote Uma Praça e será responsável por casos omissos.

Art. 24 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3.228, de 17 de novembro de 1998 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de novembro de 2021.

WAGNER JOSE FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 519/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021 – Contratação de empresa especializada para a reforma do Centro Municipal de Formação de Professores: Anísio Spínola Teixeira. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 9h do dia 17/12/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 11/11/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 558/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021 – Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória em atendimento a mandado judicial. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 16/11/2021 até as 14h00min do dia 30/11/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 30/11/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 30/11/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 11/11/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Retificação - Processo SUPRI 558/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021 – Onde se lê: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória em atendimento a mandado judicial. Leia-se: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de residência terapêutica. Itapevi, 12/11/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3469/2021 PARA A SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÁ REALIZADA ÀS 15H00 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa

Presidente

JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 17/11/2021 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
010866/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
011512/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
011513/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
011514/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012319/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012320/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012322/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012323/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012324/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012325/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012330/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012331/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012332/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012333/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012334/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012338/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012359/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012354/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012360/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012361/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012394/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012395/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012396/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012397/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012398/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012399/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012413/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012421/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012422/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012430/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012433/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012434/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012435/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

012436/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012437/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012438/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012439/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012440/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012442/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012444/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012443/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012445/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012446/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012448/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012449/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012450/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013459/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013460/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013461/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013462/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013476/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013477/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013478/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de Reunião Ordinária

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e as 8:45 hs já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Itapevi, na Avenida Cezário de Abreu 915 – Bairro dos Abreus os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré- estabelecido e aviso via WhatsApp, de forma segura e seguindo os protocolos sanitários. Presentes as (os) conselheiros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Wanda Maria Rocha Alves da entidade Associação Beneficente Maria de Magdala; a conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano; e o conselheiro titular e Secretário do conselho Luiz Carlos Delgado de Aguiar da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi. A entidade Conselho Comunitário da Vila Nova Esperança da ex - conselheira presidente Sandra ainda não indicou um substituto, foi feito contato telefônico com a ex- conselheira Sandra, mas ainda não retornou. Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Fernanda Aparecida Soares Machado da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania; a conselheira titular Presidente Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno e sua conselheira suplente Leda Maria da Silva Rocha da Secretaria da Saúde; a conselheira titular Sílvia Aparecida de Andrade e a conselheira suplente Angela Rodrigues Pinto da Secr. Cultura e Juventude; conselheiro titular Cristiano de Lima Braz da Secretaria de Esportes e Lazer; como visitante tivemos o Sr. Ezequias da Silva da Associação Beneficente Maria

da Magdala. A presidente agradece a presença de todos na reunião e solicita a aprovação da ata da reunião anterior que foi enviada a todos conselheiros, sendo aprovada por todos os presentes. Informa que conforme definido na reunião passada, foram enviados os seguintes ofícios: 54/21 para Secretaria de Infraestruturas e Obras sobre calçadas inacessíveis, com muitos buracos; 55/21 para a Benfica Turismo sobre acesso de idosos ao ônibus pela porta traseira; 56/21 para Secretaria de Saúde sobre programa de Catarata a ser instituído no município; 57/21 para a Secretaria de Assistencial Social e Cidadania sobre Recanto Nova Era. Todos estes ofícios foram lidos e informado ter sido entregues e estaremos aguardando retorno. Sobre as colocações do sr. Ezequias referente ao seu irmão que esta internado no Recanto Nova Era, a presidente relata que recebeu uma correspondência do sr. Ezequias relatando fatos sobre seu irmão que esta internado no Recanto Nova Era, sendo respondido pessoalmente ao mesmo que sua reivindicação por ser de gestão contratual foi enviada para a Secretaria de Assistencial Social e Cidadania para conhecimento e averiguação. Foram explicados pelo sr. Ezequias relatando acontecimentos em relação ao seu irmão, e que precisaria saber se o conselho poderia agir, mas foi explicado que nossa comissão de visitas esteve no Nova Era, e foi verificado carteiras de vacinas, prontuários, e as instalações da entidade e que não foi constatado. Mas que com estas colocações irá propor uma nova visita da Comissão para averiguações dos cuidados de todos os idosos lá abrigados. Também ficou acertado de a Comissão de Finanças averiguar as contas para conferencia dos projetos do Conexão Projeto Viva Maturidade, e que iremos agendar a reunião da comissão. O secretário Luiz Carlos comenta de averiguarmos a possibilidade de termos um Médico geriatra direto no CCI para atendimento a consultas normais, evitando assim que estes idosos fiquem expostos no centro de triagem do Pronto Socorro ou nos postos de saúde. Também sugeriu fazer um programa com a entidade Lions que realiza a FEIRA DA SAÚDE, onde profissionais habilitados fazem testes de diabetes, pressão arterial, visão e dentista de forma gratuita, atendendo assim aos idosos no CCI evitando também a ida aos postos de saúde. Também mais uma vez é comentado sobre a Zona Azul implantada na cidade e que muitos utilizam vagas reservadas sem ter o cartão de identificação e que a fiscalização deveria ser maior para evitar o desrespeito a Lei, e que temos uma situação na Rua Escolástica Chaluppe em frente ao Hospitalis com placas de identificação vertical colocadas de forma errada e confundem ao idoso para estacionar pois tem placa em local onde não tem vaga demarcada, e ao estacionar ao lado da placa é multado pois alega-se que aquela não é a vaga correta de idoso. Faremos um ofício para a empresa regularizar este erro de sinalização. Finalmente é informado que nossa próxima reunião será uma reunião conjunta com todos os conselhos no dia 08 de dezembro as 8.30 hs, e que devido ainda a restrições devido ao Covid seria posteriormente informado a todos dos procedimentos desta reunião. Nada mais havendo a tratar, as 9:30 hs, a presidente Sueli encerra a reunião agradecendo a todos, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com

a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021. Esta ata será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno

Presidente do Conselho

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

secretário do Conselho

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Americanas S/A (AIF nº 3837 – artigos 3º, 13, inciso I – item 1, artigo 14, incisos I, III e X – item 6, artigo 24, 27 e 46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação – RDC 05 de 03/10/2017, alterado pela Portaria GM/MS 888 de 04/05/21, combinados com os artigos 18 e 20, inciso I e III, artigo 92, 93, 110 e 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19964/2021, (AIF nº 3838 – artigos 3º, 6º, incisos II e III, 13, incisos I, III, VI, X, XI e XIV, 14, incisos V, XII e XIII e 46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação 05 de 03/10/17, alterado pela Portaria GM/MS 888 de 04/05/21, combinados com os artigos 92, 93, 95, 110 e 122, incisos VIII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19963/2021, (AIF nº 3840 – artigos 3º, 13, incisos I, VI, X, XI e XIV, inciso II e 46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação 05 de 03/10/17, alterado pela Portaria GM/MS 888 de 04/05/21, no item c.2.2.2 da Norma Regulamentadora 26, combinados com os artigos 18, 19, 20, inciso II, 92, 93, 95, 110 e 122, incisos VIII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 19962/2021, (AIF nº 3841 – artigos 3º, 13, incisos I, X, XI, XIV e XVI, 14, incisos VIII e IX, 46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação 05 de 03/10/17, alterado pela Portaria GM/MS 888 de 04/05/21, Nota Informativa 157/DSAST/SUS/MS/2014, combinados com os artigos 18, 19, 20, inciso II, 92, 93, 95, 110 e 122, incisos VIII, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19961/2021.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Carolina Ariane Baceti (AIP nº 3586 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 18112/2021.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Angela Beghini Siqueira (30 dias) – Processo nº 26812/10, Alfredo Rosa Neto (180 dias) – Processo nº 11272/2021.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem Ltda (AIF nº 3811) – Processo nº 17819/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Dental Time Clínica Odontológica Ltda (RT – Samantha Mayumi Morimoto do Amaral - Protocolo nº 0274/21) – Processo nº 24331/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Dental Time Clínica Odontológica Ltda (RT – Aline Caetano Ramalho - Protocolo nº 0275/21) – Processo nº 24331/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: KRCJ Odontologia Ltda – Processo nº 11661/2021, Maristela de Oliveira Soares Silva – Processo nº 14848/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Drogaria Amador Bueno Ltda (Protocolo nº 0260/21 – administrar ou aplicar medicamento e aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos) – Processo nº 0167/04, Raia Drogasil S/A (Protocolo nº 0235/21 – administrar ou aplicar medicamento e dispensar medicamento sujeito ao controle especial) – Processo nº 0143/04, Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnóstico Ltda (Protocolo nº 0259/21 – distribuir, exportar e importar - produtos para saúde) – Processo nº 8560/14, Leo Pharma Ltda (Protocolo nº 0237/21 – armazenar, distribuir e importar – medicamento) – Processo nº 42124/12, Casa dos Sabores Confeitaria e Panificação Ltda – EPP (Protocolo nº 0276/21) – Processo nº 21780/19, Carlos Alberto Silva Macedo – ME (Protocolo nº 0214/21) – Processo nº 8614/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA;

Razão Social: DDLR Diagnóstico por Imagem Ltda (Protocolo nº 0315/2021) Processo nº 23005/18.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: DDLR Diagnóstico por Imagem Ltda (RT – Danilo Caetano Albino da Silva - Protocolo nº 0278/2021) Processo nº 23005/18.

CANCELAMENTO DO CEVS EXISTENTE:

Razão Social: DDLR Diagnóstico por Imagem Ltda (CEVS nº 352250507-864-000113-1-2) Processo nº 23005/18.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$2.850.251,93 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TREZ CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-71.056-5	PMAT-BNDES – CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO. 20.9.0003.1	08/11/21	2.850.251,93

ITAPEVI SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Outros atos oficiais**

O Município de Itapevi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público a perda do direito de permissão de uso do espaço público pelos comerciantes do “Comércio Popular” da Rua Clara Caluzzo Piazza que não compareceram a esta Secretaria quando convocados, Diário Oficial nº 946, para assinatura do respectivo Termo. Para esclarecimentos, comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Nova Itapevi – Itapevi/SP, de seg. à sexta no horário das 08h00 às 17h00.

O Município de Itapevi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público a abertura de procedimento para cadastramento e apresentação de propostas e documentos, para preenchimento de vagas para as atividades ambulantes de comércio e prestação de serviços no Município de Itapevi – “Comércio Popular”- Centro.

Para a participação neste Chamamento Público, além da apresentação de proposta, deverá o interessado primeiramente se cadastrar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico como comerciante popular de baixa renda.

O Cadastramento e Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 30 de Novembro de 2021, às 17:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Nova Itapevi – Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público encontra-se disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi - CMDPD

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PARA ELEIÇÃO CONSELHEIROS 2022/2023.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.889 de 26 de outubro de 2021, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi convoca a todas as entidades devidamente habilitadas e regularizadas perante aos órgãos competentes, para inscreverem-se para participarem com dois representantes (1 titular e 1 suplente) da eleição de novos conselheiros para o biênio 2022/2023.

A eleição será no dia 15 de dezembro de 2021 as 09:00 hs na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sito na Rua Escolástica Chaluppe 154 – centro – Itapevi-SP ; devem se inscrever somente as entidades domiciliadas na cidade de Itapevi, até a data de 14 de dezembro de 2021 retirando a ficha de inscrição das entidades na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sito na Rua Escolástica Chaluppe 154 – centro – Itapevi-SP. Junto com a ficha de inscrição deve ser retirado a Resolução 001/21 deste conselho que regulamenta esta eleição.

Itapevi, 10 de novembro de 2021

Benedita Morelli Franci – Presidente do Conselho 2020/2021.

Ata de reunião ordinária – 10/11/2021

Aos dez dias do mês de novembro de 2021, às 8:30 hs, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi, e ainda sem quórum em primeira chamada as 8.30 hs, e em segunda chamada às 8:45 hs, já com quórum, se inicia a reunião do conselho, tendo todos recebidos o calendário anual e também as convocações através do WhatsApp que foi enviado para todos os conselheiros. Os conselheiros presentes foram: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: pela Secretaria Municipal de Educação a titular Sandra Mara Robles Domingues; pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o titular Cristiano de Lima Braz justificou ausência e compareceu o seu suplente Ronaldo; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania participou a titular Fernanda Aparecida Soares Machado e o suplente Márcio Francisco Massaranduba; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

a titular Ivone Pereira Wulf participou pelo sistema online; pela Secretaria Municipal de Saúde a titular Noely Samira Martins Pereira não compareceu mas a suplente Dra. Kelly Cristina dos Santos Muniz participou pelo sistema online. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: pela ACITA - Associação Comercial e Industrial de Itapevi o titular Luiz Carlos Delgado de Aguiar; pela APAE de Itapevi a titular Benedita Morelli Franci e a suplente Gisele Maria Brito de Oliveira; pela Assoc. Beneficente O Bom Samaritano a titular Célia Regina Costa justificou ausência; e pelos Representantes de Pais ou responsáveis por Deficientes o titular Erci Pedro da Silva e como visitante o Conselheiro Tutelar Luizinho. Iniciando a reunião, a presidente Benedita Morelli Franci agradece a presença de todos e faz uma oração inicial em agradecimento à Deus. Informa que a pauta de hoje será exclusiva sobre a ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS. Informa que esta é nossa última reunião ordinária pois a próxima segundo o calendário é uma reunião de todos os conselhos no dia 08 de dezembro. Convida ao secretário Luiz Carlos que explique o processo da eleição. O secretário agradece a presidente e inicia informando da nova PORTARIA DO EXECUTIVO Nº 2913/2021 de 04 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município, onde define os conselheiros atuais como participantes deste Conselho. Esta Portaria foi lida na íntegra para todos conhecerem. Também informa que a Lei 1970 foi revogada pelo Executivo e foi aprovada uma nova Lei para atualizar as demandas atuais, pela Lei 2.889 de 26 de outubro de 2021, sendo definidos os procedimentos e determinações do funcionamento deste Conselho. Esta Lei também foi lida na íntegra para todos conhecerem. Tanto a portaria como a Lei, que são de conhecimento público serão enviadas para todos os conselheiros através do whatsapp. Também foi apresentado o formato da eleição de novos conselheiros sendo: Teremos um Edital Para Eleição de Conselheiros 2022/2023, a Resolução 001/2021 de 09 de outubro de 2021 que regimenta a eleição, uma Ficha de Inscrição das Entidades e o Edital de Chamamento Público CMDPD 001/2021 que estabelece a abertura do Processo de escolha de Representantes da Sociedade Civil para novos conselheiros. Reafirma que já tivemos a eleição da Comissão Especial para dirigir os trabalhos de eleição sendo a Presidente Benedita Morelli Franci, Luiz Carlos Delgado de Aguiar, Gisele Maria Brito de Oliveira, Sandra Mara Robles Domingues e Márcio Francisco Massaranduba. Após todas estas explanações debateu-se entre o grupo dúvidas que foram todas dirimidas e todos concordaram com os processos de eleição. Ao final a conselheira Sandra informou que a Secretaria de Educação Municipal está seguindo a TAC e promovendo acessibilidade nas escolas o que melhora e atende a todos. A Presidente Ditinha agradece a todos, agradece a doação que cada um fez nesta gestão, sabendo das dificuldades que temos no nosso dia, mas mesmo assim todos se dedicaram da melhor maneira para trabalhos no conselho. Nada mais havendo a tratar, as 09:45 hs, a presidente Benedita Morelli Franci encerra a reunião agradecendo a todos, e confirma a nossa próxima reunião no dia 10 de novembro de 2021 as 8:30 hs, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando



a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para publicação.

Benedita Morelli Franci

Presidente

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPD Nº 001 /2021 – ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SRA. BENEDITA MORELLI FRANCI, no uso de suas competências, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no Município de Itapevi, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 15 de dezembro do ano de 2021**, às 9hs, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital no Diário Oficial do Município e afixará na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Itapevi/SP

Anexo II. Formulário de Inscrição

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 10 de novembro de 2021.

Benedita Morelli Franci

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Itapevi/SP, Biênio 2022/2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, Biênio 2022/2023.

A Presidente do CMDPD de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2022/2023.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas, devendo apresentar CNPJ, estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrados.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, instituída pela portaria nº 5337/2018 e alterada pela portaria 2858/2019 de 06 de junho de 2019, e ainda alterada pela portaria 2913/21 de 04 de agosto de 2021, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverão ser realizadas no período de 12 de novembro de 2021 à 14 de dezembro de 2021, das 8h00 às 17h00, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, em formulário próprio, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar na qualidade de candidato e/ou votante.

Dos Trabalhos conduzidos pela Mesa Diretora

Art. 5º - A Mesa Diretora será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

§ único – É vedada a participação, na Mesa Diretora de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 6º -. Compete à Mesa Diretora:

I - proceder à abertura dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- XI- manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII - proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII - lavrar a ata de votação e apuração, onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o processo de eleição;

XV - Encaminhar a ata dos trabalhos à Presidência da Comissão Organizadora.

Da Votação

Art. 7º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 8º - Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 9º - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de escolha um representante.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.12 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 - Cada representante habilitado poderá votar em até 04 (quatro) número de vagas oferecidas aos titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Art. 14 - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação de entidade.

Art. 15 - A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

- I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II - Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20 - Serão considerados escolhidos:

- I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 21 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros da Mesa Diretora e duas testemunhas presentes na plenária.

Da Homologação

Art. 22- A homologação do resultado geral da eleição será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 24 – Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste regulamento, que será analisada pela Comissão Organizadora. Não havendo impugnações, as candidaturas serão homologadas.

Das Vagas

Art. 25 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, serão em número de 05 (cinco), nos termos da Lei Municipal nº1.970/2009 revogada pela Lei Municipal 2.889 de 21 de outubro de 2021, podendo se inscrever membros das seguintes representações:

- a) representante da sociedade civil, integrante de grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

organizado da pessoa com deficiência;

b) representante de associações comerciais, industriais e empresariais;

c) representante de entidade ou associação de lazer e recreação;

e) representante de entidade ou associação que se dedique ao trabalho com pessoas com deficiência.

Dos documentos necessários para a inscrição de entidades candidatas

Art. 26 – Documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, CNPJ e ata de posse da última diretoria devidamente registrados em cartório e registro no CMAS se for o caso.

Art. 27 – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CMDPD.

Art. 28 – Os documentos deverão ser entregues entre os dias de 12 de novembro de 2021 à 14 de dezembro de 2021, das 8h00 às 17h00, para a Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP.

Art. 29 – Fotocópia da carteira de identidade do representante que irá votar na eleição (no caso de estrangeiro também apresentar visto de permanência válido).

Da Posse

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Art. 30 - As entidades eleitas indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 31 -. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Art. 32 - As entidades que não se fizerem presentes na ocasião da posse por meio de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito perderão o direito de participar do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Itapevi.

Das Disposições Finais

Art. 33 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste.

Art. 34 - A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 35 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 36 - A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Art. 37 – Os conselheiros que representarem as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- Participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma de datas fixado pela plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art. 38 – Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, admitindo-se uma única recondução aos cargos de conselheiros.

Art. 39 - A presente entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 10 de novembro de 2021.

BENEDITA MORELLI FRANCI
PRESIDENTE DO CMDPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo do Formulário de Inscrição.
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2022/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição Nº _____ Data ____/____/____

1 – REQUERIMENTO:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 001/21, na qualidade de () candidata/ () votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO PARTICIPANTE: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: _____

3 – CATEGORIA A QUE PERTENCE: _____

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMI QUE RECEBEU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Obs: É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.

Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3774/2021 – Processo Seletivo PMI 01/2021 - Provimento do cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **16 e 17 de novembro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de novembro de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Todas as vagas disponíveis são para UBS (Unidade Básica de Saúde), de Segunda à Sexta-feira das 07h às 16h.

ENFERMEIRO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
51	MARINALVA SILVA PEREIRA CARVALHO	257176640
52	CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	359795808

Em substituição aos classificados nº 49 e 50 da Listagem Geral.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
111	MARLI DA CONCEICAO DIAS DOS SANTOS	180032835

*Em substituição ao classificado nº 107 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Técnico em Enfermagem.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 16, 17, 18, 19 e 22 de novembro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 12 de novembro de 2021.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
43	MARIA AMELIA MANA DE SOUZA LEGNAME	8791072	X

*Substituição ao classificado nº 40 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Edital - Classificação

Prefeitura do Município de Itapevi
Estado de São PauloProcesso Seletivo - PMI 004/2021
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a Listagem de Classificação Preliminar do Processo Seletivo PMI 004/2021.

DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no email oficial processoseletivo@itapevi.sp.gov.br, ou presencialmente no DGP da Secretaria de Administração e Tecnologia, das 8h às 17h, no prazo de **dois dias úteis (16 e 17 de novembro de 2021)**. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação	Pontuação Total
1	JUAN FERNANDO MONTANO JIMENEZ	36.683.314-5	23/11/1962	04 ANOS 02 MESES E 01 DIAS	10	10	20
2	LUIZ EDUARDO MACHADO	6841742	22/09/1954	07 ANOS 06 MESES E 26 DIAS	15	0	15
3	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	13428080	07/06/1982	07 ANOS 00 MESES E 02 DIAS	15	0	15
4	LUIS GUSTAVO FIGOLS RACHELLA	467035143	23/09/1989	01 ANOS 08 MESES E 29 DIAS	5	0	5
5	VICTOR ARAKI	336073872	20/05/1989	01 ANOS 08 MESES E 24 DIAS	5	0	5
6	ANDREA MITSUE ISHIY	241761074	10/05/1974	0	0	0	0
7	EDUARDO BRIDA COSTA	251276697	04/06/1975	0	0	0	0
8	ALESSANDRA GIANNANTONI	254924633	10/11/1975	0	0	0	0
9	ANA PENHA SCARAMUSSA OFRANTI	3531542	20/04/1995	0	0	0	0

MÉDICO CLÍNICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação	Pontuação Total
1	FERNANDA PURIFICACAO DE OLIVEIRA AMARAL	80705	16/04/1967	15 ANOS 10 MESES E 11 DIAS	20	40	60
2	MARCELO ALFREDO	13.021.401-2	29/06/1963	10 ANOS 06 MESES E 15 DIAS	20	35	55
3	RODOLPHO UEHARA	267317621	06/08/1976	11 ANOS 04 MESES E 13 DIAS	20	20	40
4	JOSÉ MARIO SOBREIRA RICARTE	17.324.360-5	24/04/1968	11 ANOS 11 MESES E 27 DIAS	20	10	30
5	GILBERTO ALVES PONTES BELO	583772742	17/10/1976	10 ANOS 04 MESES E 13 DIAS	20	10	30
6	JUAN FERNANDO MONTANO JIMENEZ	36.683.314-5	23/11/1962	04 ANOS 02 MESES E 01 DIAS	10	20	30
7	LIDIA PILCO TININI	657234114	24/06/1978	07 ANOS 08 MESES E 17 DIAS	15	10	25
8	ALINA GUIMARÃES QUINTANILHA	5.138.968-X	07/01/1951	07 ANOS 03 MESES E 09 DIAS	15	10	25
9	ROLANDO SUAREZ BALCAZAR	52875251-0	30/05/1967	06 ANOS 01 MESES E 21 DIAS	15	10	25
10	MARCELLA CASTRO DA SILVA	32192400-9	27/10/1980	05 ANOS 10 MESES E 09 DIAS	15	10	25
11	LEONARDO ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA	290811508	14/02/1984	05 ANOS 02 MESES E 04 DIAS	15	10	25
12	MITCHELLE DE SOUZA LIMA	818154	29/05/1984	01 ANOS 07 MESES E 29 DIAS	5	20	25
13	BRUNO PAULUCI GREGORIO	17658301-4	05/08/1980	13 ANOS 11 MESES E 22 DIAS	20	0	20
14	LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA	556009745	07/05/1977	11 ANOS 11 MESES E 19 DIAS	20	0	20
15	EDSON ARAUJO DE SOUZA	124457391	17/03/1982	10 ANOS 05 MESES E 22 DIAS	20	0	20
16	ROBERTO SOUZA COSTA FILHO	662453888	12/10/1980	09 ANOS 09 MESES E 00 DIAS	15	0	15
17	ZARIFA MELVI GARCIA CRUZ	V4498660	29/04/1979	07 ANOS 11 MESES E 16 DIAS	15	0	15
18	MAVILA ANDREA FERNANDEZ CERVANTES	39546769X	30/07/1969	07 ANOS 01 MESES E 08 DIAS	15	0	15
19	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	13428080	07/06/1982	07 ANOS 00 MESES E 02 DIAS	15	0	15
20	JULIA NICOL STEFANIA SALAZAR NOGALES	55.464.501-4	05/05/1986	05 ANOS 10 MESES E 00 DIAS	15	0	15
21	ESTEVAM AROUCHE DE ALMEIDA PRADO	58994981	27/05/1955	05 ANOS 02 MESES E 02 DIAS	15	0	15
22	LUIS GUSTAVO FIGOLS RACHELLA	467035143	23/09/1989	01 ANOS 08 MESES E 29 DIAS	5	10	15
23	CAROLINA ROSALIA SALAZAR NOGALES	596035652	24/11/1987	01 ANOS 07 MESES E 22 DIAS	5	10	15
24	MAYCO RODRIGO FONTOURA VIERA	V761335-1	22/11/1983	04 ANOS 05 MESES E 09 DIAS	10	0	10
25	DANIELLA DE LIMA CERVEIRA	19.842.000-6	26/03/1977	04 ANOS 04 MESES E 04 DIAS	10	0	10
26	HUASCAR ROLLANO	27.727.758-9	15/05/1983	04 ANOS 02 MESES E 26 DIAS	10	0	10
27	ROMMEL JULIO POLO ARNEZ	578021845	06/07/1980	04 ANOS 00 MESES E 01 DIAS	10	0	10
28	TÂNIA MACEDO PÉREZ	23265282 - X	21/02/1974	03 ANOS 09 MESES E 29 DIAS	10	0	10
29	KALIANNY TAVARES ROSA	380844850	05/03/1987	03 ANOS 09 MESES E 26 DIAS	10	0	10
30	LUCIMARA SOARES DE MORAES	64103846x	03/08/1976	03 ANOS 08 MESES E 29 DIAS	10	0	10
31	TALLES RAVID DO NASCIMENTO MOTA	630272372	28/04/1985	03 ANOS 07 MESES E 02 DIAS	10	0	10
32	ELYNEIA LIMA BEZERRA PASTRELLO	22586053	01/01/1967	02 ANOS 10 MESES E 27 DIAS	10	0	10
33	ADAO CASTELO ANTÔNIO	V137575 B	05/02/1971	02 ANOS 10 MESES E 27 DIAS	10	0	10
34	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	303764235	05/06/1982	02 ANOS 07 MESES E 02 DIAS	10	0	10
35	ALAO RDRIGUES JUNIOR	10167820	12/11/1989	02 ANOS 07 MESES E 02 DIAS	10	0	10
36	ANA KAREN MENDIETA GALINDO	G216420M	20/06/1992	02 ANOS 06 MESES E 00 DIAS	10	0	10
37	DAVID ANDERSON SANTOS MONTEIRO	30091985	22/02/1989	02 ANOS 02 MESES E 25 DIAS	10	0	10
38	FRANK DANIEL RONDON RIQUELME	V466010-P	10/01/1975	0	0	10	10
39	ANA PENHA SCARAMUSSA OFRANTI	3531542	20/04/1995	0	0	10	10
40	CINTIA RODRIGUES DE AZEVEDO	216741009	09/03/1988	01 ANOS 09 MESES E 07 DIAS	5	0	5
41	VICTOR ARAKI	336073872	20/05/1989	01 ANOS 08 MESES E 24 DIAS	5	0	5
42	KELLY DA CONCEIÇÃO AQUINO	16843851	18/11/1985	01 ANOS 06 MESES E 21 DIAS	5	0	5
43	SILVIA ELENA ARÉVALO ORTIZ	G037312M	30/05/1988	01 ANOS 03 MESES E 29 DIAS	5	0	5
44	CARLOS CESAR CERVANTES CAMACHO	G236109A	15/10/1982	00 ANOS 09 MESES E 00 DIAS	5	0	5
45	CRISTIANE D OLIVEIRA COSTA	55.963.954-5	30/12/1970	0	0	0	0
46	FREDDY BENNO TULERMAN	226352146	30/05/1973	0	0	0	0
47	EDUARDO BRIDA COSTA	251276697	04/06/1975	0	0	0	0
48	ALESSANDRA GIANNANTONI	254924633	10/11/1975	0	0	0	0



49	RENATA CRISTINA DE CAMPOS	273471478	01/06/1977	0	0	0	0
50	FERNANDINA LIMA DOS SANTOS	131524224	17/05/1978	0	0	0	0
51	IBIS LJUBI NINA VILLARROEL	56570459	05/02/1979	0	0	0	0
52	DÉBORA FERREL ANTELO	633963	23/03/1980	0	0	0	0
53	CYNTHIA MORAES AQUINO	15984761	18/05/1982	0	0	0	0
54	JONAS CORONEL MERTENS	G267783P	27/03/1983	0	0	0	0
55	LEANDRO DEGASPERI MARTINS	57282574-2	03/10/1984	0	0	0	0
56	MONIQUE SOARES	53686869	04/10/1984	0	0	0	0
57	MONICA MAMANI VALDEZ	V930905W	15/06/1986	0	0	0	0
58	LEONARDO CAMPOS DO AMARAL	420300557	28/11/1986	0	0	0	0
59	JOÃO VICENTE VALLADARES DE MELO	435526959	23/05/1987	0	0	0	0
60	CAROLINA RITTMAYER ARENTZ	203205729	26/06/1987	0	0	0	0
61	THIAGO GONÇALVES SILVA	14841953	16/11/1988	0	0	0	0
62	RAFISA FALCAO DE LIMA	10398007	10/01/1991	0	0	0	0
63	GUSTAVO AUGUSTO COUTO CARVALHO	15044461	10/07/1992	0	0	0	0
64	FRANCISCA TEREZA FINETTI RODRIGUES	562185720	12/03/1994	0	0	0	0
65	SAULO GUSTAVO GALVAN MERCADO	36890295X	07/04/1995	0	0	0	0
66	VIVIANE MORETI RODRIGUES	397502345	27/06/1998	0	0	0	0

MÉDICO PSIQUIATRA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Class	Nome	RG	Data de Nascimento	Anos de Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação Titulação	Pontuação Total
1	IONARIA LUCIA PACHECO	667101330	17/03/1986	08 ANOS 02 MESES E 28 DIAS	15	0	15
2	LEONARDO ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA	290811508	14/02/1984	05 ANOS 02 MESES E 04 DIAS	15	0	15
3	ESTEVAM AROUCHE DE ALMEIDA PRADO	58994981	27/05/1955	05 ANOS 02 MESES E 02 DIAS	15	0	15
4	RAFAEL AKIRA TZANNO MURAYAMA	250477622	25/07/1977	02 ANOS 02 MESES E 11 DIAS	10	0	10
5	FERNANDO PEREIRA FUGIHARA	329822226	18/10/1989	00 ANOS 09 MESES E 01 DIAS	5	0	5
6	LUCIANO ERNANDES COSTA	428609193	11/09/1986	0	0	0	0

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

